



MINISTÉRIO DO TURISMO
SECRETARIA-EXECUTIVA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
CORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Brasília, 23 de novembro de 2016

Processo nº 72031.002815/2016-42

Assunto: Questionamento e Resposta a Concorrência nº 02/2016.

Pergunta: A legislação brasileira prevê alta carga tributária em remessas de pagamentos para empresas domiciliadas fora do Brasil. Caso haja a necessidade de contratar serviços no exterior, o pagamento do fornecedor será feito diretamente pelo Ministério do Turismo ou deverá ser intermediado pelo licitado?

O edital, no Anexo I, Projeto Básico, item 14, apresenta a seguinte redação:

II. Execução no exterior:

a) Produtos e serviços executados pela contratada, por sua sede, filial, sucursal ou por empresa que mantenha acordo operacional formal ou executados por fornecedores e faturamento dos honorários:

a.1 Fatura/invoice, emitida pela sede, filial, sucursal ou por empresa com que mantenha acordo operacional formal (reconhecidos formalmente na contratação), em nome e CNPJ do Ministério do Turismo, da qual constará o número do contrato, descrição dos produtos e serviços executados, número da Ordem de Serviço e as informações para crédito em conta corrente: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta.

Mas o que o edital não fala é sobre os impostos. Como deveremos proceder com os impostos, caso os serviços sejam prestados por parceiro que a licitante mantenha acordo operacional formal? Os valores pagos pelo Ministério do Turismo vão considerar esses impostos e/ou bitributação?

Resposta: *O Ministério do Turismo, como substituto tributário da Receita Federal do Brasil, retém todos os impostos dos serviços prestados diretamente na fonte no momento do pagamento. Como a questão refere-se a pagamentos no exterior, o MTur não faz qualquer tipo de retenção, pois tal feito deverá ser pela contratada no momento do repasse para o exterior, para, justamente, não ocorrer a bitributação.*

Pergunta: Os valores da prestação de serviços internacionais foram dados em Reais. Eles sofrerão reajuste de acordo com variação cambial?

Resposta: *O contrato fora feito em território nacional pelo Ministério do Turismo e por empresa domiciliada no Brasil, em moeda nacional, portanto não há que se falar em variação cambial, pois a contratada é que está contratando a empresa no exterior (serviços internacionais), e a mesma é que irá arcar com qualquer custo variável.*

NEUZI DE OLIVEIRA LOPES
Presidente da CEL